



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE A PROPOSTA DE LEI Nº 58/X
QUE “DETERMINA A EXTENSÃO DAS
ZONAS MARITIMAS SOB SOBERANIA OU
JURISDIÇÃO NACIONAL E OS PODERES
QUE O ESTADO PORTUGUÊS NELAS
EXERCE, BEM COMO OS PODERES
EXERCIDOS NO ALTO-MAR”.**

Praia da Vitória, 7 de Março de 2006



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 07 de Março de 2006 e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Lei Nº 58/X que “ Determina a Extensão das Zonas Marítimas sob Soberania ou Jurisdição Nacional e os Poderes que o Estado Português nelas Exerce, bem como os Poderes Exercidos no Alto-Mar”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do nº2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Após a análise do diploma na generalidade, a Comissão, por unanimidade, deu parecer favorável.

Na especialidade, propomos as seguintes alterações:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 – (...)

2 – (...)

3 – O disposto na presente lei não prejudica os poderes das regiões autónomas constitucional e estatutariamente consagrados.

Vila do Porto, 10 de Março de 2006

O Relator

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Manuel Bolieiro)